

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1257/2013

<u>"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".</u>

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. <u>FAÇO SABER</u> que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fulcro no artigo 43, § 1° da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de transferir recursos financeiros a Assoc. Rsc. Família Agricola do Nestor Gomes, para reforço da seguinte dotação:

0100

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0100900003.1236104542.077

 Transferência de Recursos Financeiros a Assoc. Rsc. Família Agricola do Nestor Gomes

33504300000

Art. 2°. Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, na forma do artigo 43, § 1°, III da Lei n°. 4.320/1964, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0100

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0100900002.1236504532.057

- Manutenção das Atividades da Educação Infantil

33903900000

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 35,000,00

Art. 3°. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1° da presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal